Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº. 917, de 02 de Abril de 2014.

Ementa: CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito Municipal de Trindade - PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Trindade - PE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste no, percentual de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Trindade - PE, como segue: Tesoureiro (a) - CC-l, Coordenador de Controle Interno - CC-l, Assessor Chefe de Gabinete - CC-3, Assessor Jurídico - CC-5, Assessor Contábil- CC-5.

Parágrafo único - Fica concedido reajuste no percentual de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Trindade - PE, ocupantes dos cargos de: Secretário Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Secretaria, Motorista e Agente de Segurança.

Art. 2º - Os recursos destinados ao cumprimento do que determina a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente da Câmara Municipal de Trindade e será incluído na folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de março de 2014.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Trindade - PE, 02 de abril de 2014.

Antônio Everton Soares Costa – Prefeito Municipal